

**DECISÃO COREN-PR Nº 155 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Deferir requerimento de isenção em detrimento de situação de calamidade pública.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do COREN/PR;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 724/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 188/2025/Procuradoria Geral;

CONSIDERANDO o Parecer nº 41/2025 da Controladoria Geral;

CONSIDERANDO deliberação da 773ª Reunião Ordinária de Plenário, de 09 de junho de 2025;

DECIDE:

Art. 1º Deferir o requerimento de Isenção de Anuidade do Processo SEI COREN-PR.617/2024, referente a anuidade do ano de 2024 e a devida a restituição de eventual valor pago no ano declinado.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Encaminhe-se à Divisão de Arrecadação e Cobrança e à Divisão de Pagamentos e Recursos Financeiros para providências.

ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS

Coren/PR nº 104.753

Presidente

DANIELE FABRIS

Coren/PR nº 202.932

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE FABRIS - Coren-PR 202.932-ENF, Secretário(a)**, em 23/06/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS - Coren-PR 104.753-ENF, Presidente**, em 23/06/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0855650** e o código CRC **98A0095F**.